



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
SEI! nº 0043486-66.2017.8.16.6000	
Ordem de Serviço nº 45/2017	
COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA	
VARA DE FAMÍLIA e INFÂNCIA E JUVENTUDE - Anexo à Vara Cível	
Data: 07.07.2017	
EQUIPE CORRECCIONAL	
Desembargador Corregedor da Justiça	
- MARIO HELTON JORGE	
Juiz Auxiliar	
- DR. SÉRGIO LUIZ KREUZ	
Assessoria Correccional:	
- DANILO HENRIQUE OLIVEIRA	
Juiz Titular: MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO	
Escrivã: SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA	

SERVIDORES - TRABALHO EFETIVO NA SECRETARIA/ESCRIVANIA		
Nº	NOME	CARGO
1	Sueli Aparecida Araújo de Almeida	Escrivã
2	Adriana Gonzales Jimenez Costa Silva	Situação funcional analisada na ata da competência CÍVEL
3	Fábio Velasque Araújo	
4	Isabelle Neves Alge	
5	Willian Perez Oliveira	
6	Scarllet Winder Barbosa Ferreira	
7	Rafael Júnior Santos Bispo	
8	Ana Carolina Alge Zerbato	
9	Bruno Alexandre Urbanovski	
10	Thamires Emanole de Oliveira	

Oficiais de Justiça / Técnicos cumpridores de mandados		
Nº	NOME	CARGO
1	Laudelino Barbosa Lemes	Oficial de Justiça
2	Lucas Emanuel de Souza	Técnico Judiciário - Cumpridor de mandados

Gabinete - Juíza Titular		
Nº	NOME	CARGO
1	Walquíria de Souza Borges	Assistente de Juiz
2	Tamiris Panichi Bueno	Estagiário - Pós graduação
3	Gabriel Moraes Rolim dos Santos	Estagiária



1. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

A Comarca não possui equipe multidisciplinar. Os estudos Psicossociais são realizados pela Assistência Social Municipal por meio do CREAS.

2. Infância e Juventude – área PROTETIVA

2.1. REGISTROS DE ADOTANDOS E ADOTANTES

I – Registro de Adotandos: Livro nº 02: em uso. A escrivania deverá atualizar periodicamente as anotações conforme disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

II – Registro de Adotantes: Constatou-se que a relação dos pretendentes da Comarca não está devidamente cadastrada no sistema PROJUDI. A Escrivania informou que existem 36 pretendentes na Comarca, contudo no Sistema Projudi há apenas um registro. **REGULARIZAR IMEDIATAMENTE e JUSTIFICAR a inércia para apuração de falta funcional.**

A Escrivania deverá, ainda, realizar revisão e atualização dos cadastros de todos os pretendentes a fim de que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente no sistema PROJUDI, nos termos do Ofício Circular 38/2017.

Esta atualização deve ser efetuada sem prejuízo do preenchimento regular dos cadastros do CNJ.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



2.2. PROJUDI - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI - área protetiva:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>31</u>	<u>114</u>	<u>2</u>	<u>1</u>

Constam 3 processos paralisados há mais de 30 dias.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 09:29 Expira em: 60 min

Busca por Processos Paralisados

* Informações obrigatórias

* Local em que está paralisado: ☒ Na secretaria ☐ Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) ☐ Em remessa, exceto processos concluídos

* Mínimo de dias paralisado: 31 (Informe 30 dias ou mais para pesquisar)

Prioridade: ☐ Buscar somente Processos com prioridade

Classe Processual:

Sequencial:

3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 3

	Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
☐	0002296-71.2014.8.16.0102	102	MPCA	120	CONCEDIDO O PEDIDO
☐	0000818-23.2017.8.16.0102	164		50	RECEBIDOS OS AUTOS
☐	0002346-63.2015.8.16.0102	129	Adocao	41	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

Constam 5 processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias. REGULARIZAR IMEDIATAMENTE e JUSTIFICAR a inércia para apuração de falta funcional:

Processos

Analítico Sintético Histórico

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Comarca: Joaquim Távora (I) (I) - Inicial / (M) - Intermediária / (F) - Final

Competência: Vara da Infância e Juventude

Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Joaquim Távora

Classe Processual: TODAS Selecionar Remover

Assunto Principal: TODOS Selecionar Remover

Situação: AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

Período: 01/06/2017 a 06/07/2017

Registros por Página: 20

Exportar como: PDF Excel Exportar

5 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	
0002296-71.2014.8.16.0102	21/11/2014	07/03/2017	120	MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (Medidas de proteção)
0001848-30.2016.8.16.0102	26/08/2016	29/06/2017	6	ADOÇÃO (Adoção de Criança)
0001681-13.2016.8.16.0102	02/08/2016	29/06/2017	6	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Guarda)
0002113-03.2014.8.16.0102	29/10/2014	29/06/2017	6	MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE (Medidas de proteção)
0000472-72.2017.8.16.0102	13/03/2017	29/06/2017	6	ADOÇÃO (Adoção de Criança)



2.3. PROCESSOS REMETIDOS

- 4 ao Ministério Público, remessa com data de 23.06.2017.

2.4. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 09:33 Expira em: 60 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência	Para Expedir	Decurso de Prazo		
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 0		
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0		
Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 8		

- Constam 8 intimações para análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 13.12.2016.

2.5. ANÁLISE DE JUNTADA

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 09:34 Expira em: 60 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência	Para Realizar			
Juntadas: 0	Juntadas: 17			
Retorno de Conclusão: 5	Retorno de Conclusão: 10			
	Mandados aguardando análise de retorno: 2			
	Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0			
	Diligências aguardando retorno: 0			

- Constam 17 juntadas pendentes de análise, remessa mais antiga com data de 25.04.2017 (0000812-16.2017.8.16.0102). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



- Constan **16** processos (10 urgentes) para análise de retorno de conclusão pendente, o mais antigo com data de 07.03.2017 (0002296-71.2014.8.16.0102). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**
- Constan **2** mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 29.05.2017 (0016192-83.2015.8.16.0188). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

2.6. OUTROS CUMPRIMENTOS

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Inicio Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estadísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 10:14 Expira em: 60 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Cartas Eletrônicas - Enviadas	0	0	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Recebidas	0	0	0	0	1
Mandado	0	0	0	0	2
Ofício	1	0	0	0	0
Total	1	0	0	0	4

A escrivania deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados na aba "outros cumprimentos".

2.7. CARTAS PRECATÓRIAS

1. ENVIADAS: Nenhuma carta precatória com prazo vencido.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Inicio Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estadísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 10:15 Expira em: 60 min

Carta Precatória Eletrônica

Tipo: Carta Precatória

Origem: ☒ Enviadas ☐ Recebidas

Status: -- Todos(as) --

Criada de: [] à []

Retornada de: [] à []

Urgente: ☐ Sim ☐ Não ☐ Ambos

Prazo Vencido: ☒ Sim ☐ Não ☐ Ambos

Finalidade: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Somente cartas (processo) ativas: ☐ Não ☒ Sim

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Precatória Eletrônica	Origem
Nenhum registro encontrado				

2. RECEBIDAS: Consta 1 carta precatória com prazo vencido.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: dahs.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 10:16 Expira em: 60 min

Carta Precatória Eletrônica

Tipo:

Origem: ☐ Enviadas ☒ Recebidas

Status:

Criada de:

Retornada de:

Urgente: ☐ Sim ☒ Não ☐ Ambos

Prazo Vencido: ☒ Sim ☐ Não ☐ Ambos

Finalidade:

Somente cartas (processo) ativos: ☐ Não ☒ Sim

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Precatória Eletrônica	Origem
25/04/2017	Carta Precatória	0007920-06.2017.8.16.0035	0000812-16.2017.8.16.0102	Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - São José dos Pinhais - São José dos Pinhais Vara da Infância e da Juven - Joaquim Távora

2.8. AUDIÊNCIAS

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (01.01.2014 até 31.05.2017):

- 30 audiências realizadas.
- 10 audiências canceladas.
- 9 audiências redesignadas.
- A última audiência da pauta está designada para o dia 15.09.2017.

	Horário	Criadas	Agendadas	Pauta Auto.	
15/09/2017	15:15	1	1	Não	Audiência de Oitiva
0000652-69.2009.8.16.0102 - Providência					

2.9. MANDADOS

- Consta **1** mandado EXPEDIDO E NÃO LIDO (aguardando retorno).

A **escrivania** deverá informar acerca de eventual procedimento de cobrança aberto no período sob correição.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Jurisdição Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estadísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 10:27 Expira em: 60 min

Mandados

Status: Expedido e não lido (Aguardando Retorno)

Processo: Sequencial do Identificador do Cumprimento:

Natureza do Mandado: -- Todos(as) --

Nome da Parte:

Urgente: ☐ Sim ☐ Não ☐ Ambos Tipo: Selecionar uma opção

Oficial de Justiça: -- Todos(as) --

Data de Distribuição ao Oficial:

Referente ao prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça: ☐ Dentro do Prazo ☐ Fora do Prazo ☐ Ambos

Pré-Análise

Situação: ☒ Todas ☐ Sem Pré-Análise ☐ Pré-Analisadas ☐ Devolvidas

Filtrar

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
13/03/2017 13:04	26/04/2017 14:15	26/04/2017 14:15			0001498-13.2014.8.16.0102	Adoção	Intimação para Audiência	Vanderleia Aparecida Silva de Jesus	Lucas Emanuel de Souza	1 dia útil	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-

3. Infância e Juventude – área Socioeducativa

Constam no sistema PROJUDI – área Socioeducativa:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>126</u>	<u>417</u>	<u>2</u>	<u>1</u>

Constam 2 processos paralisados há mais de 30 dias. **REGULARIZAR**

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Jurisdição Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estadísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 10:30 Expira em: 60 min

Busca por Processos Paralisados

* Informações obrigatórias

* Local em que está paralisado: ☒ Na secretaria ☐ Em remessa (Conclusão, M.P., Distribuidor, Carta Precatória Expedida etc) ☐ Em remessa, exceto proce

* Mínimo de dias paralisado: 31 (Informe 30 dias ou mais para pesquisar)

Prioridade: ☐ Buscar somente Processos com prioridade

Classe Processual:

Localizador: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Sequencial:

2 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 2

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	
0000887-55.2017.8.16.0102	556	BoOcCi	35	RECEBIDOS OS AUTOS
0000806-09.2017.8.16.0102	551	BoOcCi	36	RECEBIDOS OS AUTOS

Consta 20 processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias. **REGULARIZAR IMEDIATAMENTE e JUSTIFICAR a inércia para apuração de falta funcional:**

Processo	Último Movimento	Dias Paralisado	Assunto Principal
----------	------------------	-----------------	-------------------



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



1. 00004649520178160102	14/06/2017	21	Posse de Drogas para Consumo Pessoal
2. 00004605820178160102	14/06/2017	21	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
3. 00025714920168160102	14/06/2017	21	Furto (art. 155)
4. 00004692020178160102	14/06/2017	21	Contra a dignidade sexual
5. 00004683520178160102	14/06/2017	21	Ameaça (art. 147)
6. 00005731720148160102	14/06/2017	21	Contra a Administração da Justiça
7. 00004675020178160102	20/06/2017	15	Dano (art. 163)
8. 00024286020168160102	20/06/2017	15	Posse de Drogas para Consumo Pessoal
9. 00002760520178160102	20/06/2017	15	Desacato (art. 331)
10. 00025991720168160102	20/06/2017	15	Posse de Drogas para Consumo Pessoal
11. 00025983220168160102	20/06/2017	15	Contra a dignidade sexual
12. 00002752020178160102	20/06/2017	15	Desacato (art. 331)
13. 00004821920178160102	20/06/2017	15	Furto (art. 155)
14. 00026000220168160102	20/06/2017	15	Furto (art. 155)
15. 00023749420168160102	20/06/2017	15	Injúria
16. 00004276820178160102	20/06/2017	15	Receptação
17. 00002397520178160102	20/06/2017	15	Tráfico de Drogas e Condutas Afins
18. 00014591620148160102	20/06/2017	15	Ameaça (art. 147)
19. 00002804220178160102	20/06/2017	15	Furto (art. 155)
20. 00026884020168160102	20/06/2017	15	Desacato (art. 331)

3.1. PROCESSOS REMETIDOS

- 13 ao Ministério Público, remessa mais antiga com data de 23.06.2017.

3.2. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná
Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri
:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 10:35 Expira em: 60 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Início Citações e Intimações Análise de Juntadas Outros Cumprimentos Lembretes

Com Urgência
Citações: 0
Notificações: 0
Intimações: 0

Para Expedir
Citações: 0
Notificações: 0
Intimações: 2

Decurso de Prazo
Citações: 0
Notificações: 0
Intimações: 1



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Consta 1 intimação com decurso de prazo pendente de análise desde 01.12.2016. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

3.3. ANÁLISE DE JUNTADA

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 10:38 Expira em: 60 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência				
Juntadas: <u>0</u>				
Retorno de Conclusão: <u>1</u>				
Para Realizar				
Juntadas: <u>57</u>				
Retorno de Conclusão: <u>50</u>				
Mandados aguardando análise de retorno: <u>1</u>				
Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: <u>0</u>				
Diligências aguardando retorno: <u>0</u>				
Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: <u>0</u>				
Pedidos de Providências (Exército) agendados: <u>0</u>				
Autuação da Guia de Execução (Importação Criminal): <u>0</u>				

- Constam 57 processos com juntada pendente de análise, o mais antigo desde 28.03.2017 (0000220-90.2016.8.16.0171). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

- Constam 50 processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 01.06.2017 (0000851-47.2016.8.16.0102). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

- Consta 1 mandado aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 17.06.2017. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR.**

3.4. OUTROS CUMPRIMENTOS

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 10:48 Expira em: 60 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Agendar Audiência	0	2	0	0	0
Alvará	0	1	0	0	0
Carta Precatória	0	1	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Enviadas	0	0	0	0	2
Cartas Eletrônicas - Recebidas	0	0	0	0	0
Guia de Execução Definitiva	2	0	1	0	0
Mandado	0	0	0	0	11
Mandado de Intimação	0	1	0	0	0
Ofício	0	1	0	0	1
Total	2	6	1	0	17



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



A **escrivania** deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados na aba "outros cumprimentos". Deverá, ainda, regularizar os processos em que há pendências de expedição e urgentes.

3.5. CARTAS PRECATÓRIAS

1. ENVIADAS: Constam **2** Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. A **escrivania** deverá proceder às cobranças ao Juízo Deprecado.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estadísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: dahor.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 10:50 Expira em: 60 min

Carta Precatória Eletrônica

Tipo: Carta Precatória
Origem: ☒ Enviadas ☐ Recebidas
Status: -- Todos(as) --
Criada de: à
Retornada de: à (Considera a data de análise do retorno. Ou seja, a efetivação pelo deprecante do retorno realizado pelo deprecado.)
Urgente: ☐ Sim ☐ Não ☐ Ambos
Prazo Vencido: ☐ Sim ☐ Não ☐ Ambos
Finalidade: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Somente cartas (processo) ativas: ☐ Não ☒ Sim

2 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 2

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Precatória Eletrônica	Origem	Destino	Status
26/08/2014	Carta Precatória	0001280-82.2014.8.16.0102	0001050-27.2014.8.16.0171	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Joaquim Távora - Joaquim Távora	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Tomazina - Tomazina	Recebida pelo Deprecado
14/10/2016	Carta Precatória	0000875-46.2014.8.16.0102	0005023-73.2016.8.16.0153	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Joaquim Távora - Joaquim Távora	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santo Antônio da Platina - Santo Antônio da Platina	Recebida pelo Deprecado

2. RECEBIDAS: Constam **3** Cartas Precatórias recebidas e com prazo vencido. **REGULARIZAR**.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estadísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: dahor.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 10:53 Expira em: 60 min

Carta Precatória Eletrônica

Tipo: Carta Precatória
Origem: ☐ Enviadas ☒ Recebidas
Status: -- Todos(as) --
Criada de: à
Retornada de: à (Considera a data de análise do retorno. Ou seja, a efetivação pelo deprecante do retorno realizado
Urgente: ☐ Sim ☐ Não ☐ Ambos
Prazo Vencido: ☐ Sim ☐ Não ☐ Ambos
Finalidade: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --
Somente cartas (processo) ativas: ☐ Não ☒ Sim

3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 3

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Precatória Eletrônica	Origem
14/12/2016	Carta Precatória	0001399-94.2016.8.16.0153	0002682-33.2016.8.16.0102	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Santo Antônio da Platina - Santo Antônio da Platina
18/01/2017	Carta Precatória	0001016-8.16.0098	0000110-70.2017.8.16.0102	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Jacarezinho - Jacarezinho
06/03/2017	Carta Precatória	0001344-79.2015.8.16.0063	0000427-68.2017.8.16.0102	Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Carilópolis - Carilópolis



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



3.6. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Constam 12 processos conclusos, todos remetidos em 21.06.2017.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Júri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 10:55 Expira em: 60 min

Conclusões

* Tipo do Número: ☒ Número Único ☐ Número Antigo

* Número do Processo:

Tipo de Conclusão:

Situação: ☒ Com o magistrado ☐ Aguardando análise do cartório

Pessoalidade: ☐ Privativa ☐ Não Privativa ☒ Todas

Responsável pela Conclusão: ☐ Juiz Leigo ☐ Juiz Togado ☒ Ambos

Agrupador: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Sequencial:

12 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 12

Dt. Remessa	Processo	Classe	Seq.	Tipo de conclusão	Privativa	Responsável
21/06/2017 12:59	0000805-24.2017.8.16.0102	BoOcci	550	DECISÃO INICIAL	Sim	Marco Antonio Venancio de Melo

3.7. AUDIÊNCIAS

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (01.01.2014 até 31.05.2017):

- 195 audiências realizadas.
- 23 audiências canceladas.
- 31 audiências redesignadas.
- A última audiência da pauta está designada para o dia 05.09.2017.

	Horário	Criadas	Agendadas	Pauta Auto.	Tipo da Audiência
05/09/2017	15:00	1	1	Não	Audiência em Continuação
					0001002-13.2016.8.16.0102 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada

3.8. MANDADOS

Consta no PROJUDI:

- 1 Mandado EXPEDIDO E NÃO LIDO (aguardando retorno), com data de 21.06.2017. **A escrivania deverá informar acerca de eventual procedimento de cobrança de mandados aberto após o decurso do prazo para cumprimento.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Joaquim Távora Data: 06/07/2017 11:13 Expira em: 59 min

Mandados

Status: Expedido e não lido (Aguardando Retorno)

Processo: Sequencial do Identificador do Cumprimento:

Natureza do Mandado: -- Todos(as) --

Nome da Parte:

Urgente: ☐ Sim ☐ Não ☐ Ambos Tipo: Selecione uma opção

Oficial de Justiça: -- Todos(as) --

Data de Distribuição ao Oficial: à

Referente ao prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça: ☐ Dentro do Prazo ☐ Fora do Prazo ☐ Ambos

Pré-Análise

Situação: ☒ Todas ☐ Sem Pré-Análise ☐ Pré-Analisadas ☐ Devolvidas

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
21/06/2017 15:20	21/06/2017 15:29	21/06/2017 15:29			0001718-40.2016.8.16.0102	Boletim de Ocorrência Circunstanciada	Intimação	GUSTAVO SALES DE CARVALHO	Lucas Emanuel de Souza	10 dias corridos	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-

3.9. ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO

1. De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

2. A escrivania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba "vínculos" do PROJUDI.

Juntar Provento Navegar Exportar Voltar

Dados do Processo Partes Movimentações Apensamentos (0) Vínculos (0) Prazos

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Número	Descrição	Observação
Nenhum registro encontrado		

3. Em relação à execução das medidas socioeducativas, deverá ser observado o disposto na Lei 12.594/2012 (Lei do Sinase) e a na Resolução 165/2012 do CNJ com a redação alterada pela Resolução 191/2014 do CNJ.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



4. Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. Foi apresentada certidão informando que:

- Não há nenhuma criança/adolescente acolhidos na Comarca, com Poder Familiar destituído, apto à adoção.

- Não há nenhuma criança/adolescente acolhidos na Comarca, sem Poder Familiar destituído.

- Constatam **36** pretendentes a adoção cadastrados na Comarca. Contudo, no Sistema Projudi não há nenhum cadastro. **A escritania deverá regularizar os cadastros com a inclusão no PROJUDI das habilitações válidas de processos físicos e justificar a inércia para apuração de falta funcional.**

- Existem **3** Conselhos Tutelares na Comarca.

6. Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Socioeducativa:

- Existe **1** adolescente internado em processo oriundo desta Comarca (Processos 282-12.2017.8.16.0102).

7. Deverá, ainda, revisar o Cadastro Nacional de Adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com as anotações no Sistema PROJUDI.

8. A escritania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e atualizar os cadastros. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.



9. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa do processo ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

10. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de acolhimento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.

4. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

Processo 0002296-71.2014.8.16.0102 - Execução de Medida Sócioeducativa

Último movimento em 07.03.2017: Despacho nos seguintes termos:

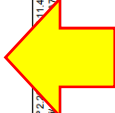
Autos nº. 0002296-71.2014.8.16.0102
Defiro, conforme requerido no item 2 da petição de mov. 68. Concedo o prazo de 40 dias para o cumprimento da medida.

Com a resposta, manifeste-se o Ministério Público.

Int. Dil. necessárias.

Joaquim Távora, 07 de março de 2017.

Marco Antonio Venancio de Melo
Magistrado

14/03/2017 14:19:00h resolução
MIS/PROJUDI/PPJAS/BRUNO
FZE PMJES 7246


Paralisação injustificada. **A escritania deverá proceder ao imediato cumprimento da determinação judicial e justificar a inércia para apuração de falta funcional.**

Processo 0000280-42.2017.8.16.0102 - Apuração de Ato Infracional

Último movimento em 20.06.2017: Despacho nos seguintes termos:



Autos nº. 0000280-42.2017.8.16.0102

I - Recebo a representação oferecida pelo Ministério Público em desfavor do menor LUIZ HENRIQUE FERREIRA DIOGO.

II - Cite-se o adolescente, cientificando-o do teor da representação, bem como seus pais ou responsáveis, a fim de que compareçam em audiência de apresentação.

À Secretaria para que paute data para sua realização. O adolescente e seus pais ou responsáveis poderão estar acompanhados de advogado.

III - Determino a realização de estudo psicossocial do adolescente pelo Conselho Tutelar responsável.

IV - Ciência ao Ministério Público.

V - Intimem-se. Diligências necessárias.

Joaquim Távora, 20 de junho de 2017.

Marco Antonio Venancio de Melo
Magistrado

Documento assinado digitalmente, conforme Lei nº 11.418/2006, e autenticado pelo sistema de validação de assinaturas digitais do IGC do TJRN em 20/06/2017 às 14:19:00. O código de verificação é: 0000280-42.2017.8.16.0102

Processo 0000881-82.2016.8.16.0102 - Guarda

Constatou-se diversas paralisações irregulares no curso do processo:

- Entre movimentos 15 e 16 e ss: Mais de **3 (três) MESES** para cumprimento de despacho inicial que, dentre outras diligências, concedeu guarda provisória da criança.

18	29/08/2016 16:55:42	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (09/05/2016 11:46:16)	 Marcos Antonio Venancio de Melo Magistrado  Isabelle Neves Alge Técnico Judiciário  Isabelle Neves Alge Técnico Judiciário
17	29/08/2016 15:11:52	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Prazo de 15 dias úteis. Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (09/05/2016 11:46:16). Natureza: Citação. Parte: PALOMA MARIA GERMANO	 Isabelle Neves Alge Técnico Judiciário  Isabelle Neves Alge Técnico Judiciário
16	29/08/2016 14:45:44	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para PALOMA MARIA GERMANO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (09/05/2016)	 Julia Matos Frossard Magistrado
15	09/05/2016 11:46:16	CONCEDIDO O PEDIDO	

15.1 Arquivo: Decisão

Ass.: JULIA MATOS FROSSARD:18050

online.pdf

Sigilo Médio

- Entre a entrada do estudo psicossocial (PROTOCOLO DE 22.09.2016)
e a Juntada no processo em 01.09.2016 - movimento 20: **Quase um mês**
para efetuar a juntada.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



ESTUDO SOCIAL

I - IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Ladenir Marques de Oliveira

Endereço: Rua 7 de setembro, nº 670

Município: Guapirama

Data da Elaboração: 13/09/2016

Bairro: Centro

Estado: Paraná

II - OBJETIVO:

Estudo Social a fim de instruir Processo de Guarda nº 0000881-82.2016.8.16.0102

CONCLUSÃO DE 21/09/2016

21-09-2016 14:52:00:635 1/1

20	19/10/2016 15:02:35	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS	BRUNO ALEXANDRE URBANOVSKI Estagiário
20.1 Arquivo: Relatório de Estudo Social			
		Ass.: BRUNO ALEXANDRE URBANOVSKI	88182.2016 estudo social.pdf
			Sigilo Médio

- Entre os movimentos 22 e 25: 2 (dois) meses para abrir uma conclusão após o decurso de prazo para contestação.

25	02/02/2017 11:56:25	CONCLUSOS PARA DESPACHO	Willian Perez Oliveira Técnico Judiciário
Responsável: Marco Antonio Venancio de Melo			
24	02/02/2017 11:55:37	JUNTADA DE ANÁLISE DE DECURSO DE PRAZO	Willian Perez Oliveira Técnico Judiciário
24.1 Arquivo: Certidão			
		Ass.: WILLIAN PEREZ OLIVEIRA	online.pdf
			Sigilo Médio
23	05/12/2016 14:20:22	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	Vanderlei Gregório de Oliveira Advogado
22	03/12/2016 00:17:14	PRAZO DECORRIDO	SISTEMA PROJUDI
Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento CONCEDIDO O PEDIDO (09/05/2016). Parte: PALOMA MARIA GERMANO			

- Entre os movimentos 26 e 27: Mais de 1 (um) mês para cumprir despacho que determinou intimação.

27	07/03/2017 17:02:19	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO	SCARLETT WINDER BARBOSA FERREIR Técnico Judiciário
Para: Advogados/curador/defensor de Ladenir Marques de Oliveira com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (02/02/2017)			
26	02/02/2017 17:47:51	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	Marco Antonio Venancio de Melo Magistrado
26.1 Arquivo: Despacho			
		Ass.: MARCO ANTONIO VENANCIO DE MELO:17627	online.pdf
			Sigilo Médio

Atualmente o processo encontra-se concluso após interposição de Embargos de Declaração.

A escrivania deverá justificar as paralisações apontadas para apuração de falta funcional.

5. VARA DE FAMÍLIA

5.1. Família e Sucessões - PROJUDI



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Constam no sistema PROJUDI - área Família e Sucessões:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>733</u>	<u>1593</u>	<u>5</u>	<u>15</u>

Constam 158 processos paralisados há mais de 30 dias. A **escrivania** deverá revisar o andamento de todos os processos nesta situação e regularizar o andamento daqueles que estiverem paralisados injustificadamente. Deverá, ainda, justificar a inércia ao magistrado para apuração de falta funcional.

00006341420108160102	10/04/2017	86	Alimentos
00016580920128160102	10/04/2017	86	Alimentos
00006068020098160102	12/04/2017	84	Alimentos
00017999120138160102	12/04/2017	84	Alimentos
00014976220138160102	12/04/2017	84	Alimentos
00024231420118160102	19/04/2017	78	Reconhecimento / Dissolução
00023547420148160102	26/04/2017	70	Alimentos
00003354220078160102	26/04/2017	70	Alimentos
00018231720168160102	26/04/2017	70	Alimentos
00025172020158160102	26/04/2017	70	Guarda
00021947820168160102	26/04/2017	70	Investigação de Paternidade
00003018620158160102	28/04/2017	68	Inventário e Partilha
00016263320148160102	02/05/2017	65	Dissolução
00000851420048160102	02/05/2017	64	Inventário e Partilha
00008859020148160102	02/05/2017	64	Inventário e Partilha
00027455820168160102	02/05/2017	64	Alimentos
00025175420148160102	02/05/2017	64	Inventário e Partilha
00001746620068160102	02/05/2017	64	Alimentos
00003887120178160102	02/05/2017	64	Inventário e Partilha
00002796220148160102	04/05/2017	62	Reconhecimento / Dissolução
00016672920168160102	04/05/2017	62	Bem de Família
00005904820178160102	04/05/2017	62	Alimentos
00021055520168160102	04/05/2017	62	Alimentos
00005991520148160102	08/05/2017	58	Alimentos
00004193320138160102	09/05/2017	58	Alimentos
00008936220178160102	09/05/2017	57	Alimentos



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



00005847520168160102	10/05/2017	57	Casamento
00019825720168160102	10/05/2017	57	Alimentos
00002763920168160102	10/05/2017	56	Alimentos
00010544320158160102	11/05/2017	56	Alimentos
00019842720168160102	11/05/2017	55	Investigação de Paternidade
00017452320168160102	11/05/2017	55	Dissolução
00018214720168160102	11/05/2017	55	Alimentos
00021072520168160102	11/05/2017	55	Regulamentação de Visitas
00005350520148160102	11/05/2017	55	Alimentos
00015045420138160102	11/05/2017	55	Alimentos
00018512420128160102	12/05/2017	55	Dissolução
00022978520168160102	12/05/2017	55	Dissolução
00003033720078160102	15/05/2017	51	Alimentos
00008772120118160102	15/05/2017	51	Reconhecimento / Dissolução
00021101420158160102	15/05/2017	51	Inventário e Partilha
00010527320158160102	16/05/2017	50	Alimentos
00018578920168160102	16/05/2017	50	Alimentos
00009759320178160102	16/05/2017	50	Alimentos
00018974720118160102	16/05/2017	50	Inventário e Partilha
00005579720138160102	16/05/2017	50	Reconhecimento / Dissolução
00018266920168160102	17/05/2017	50	Revisão
00020585720118160102	17/05/2017	50	Dissolução
00019421220158160102	17/05/2017	49	Reconhecimento / Dissolução
00012519520158160102	17/05/2017	49	Inventário e Partilha
00004732820158160102	17/05/2017	49	Inventário e Partilha
00016936120158160102	18/05/2017	49	Inventário e Partilha
00027516520168160102	18/05/2017	49	Dissolução
00021020320168160102	18/05/2017	48	Casamento
00022992620148160102	18/05/2017	48	Casamento
00000618820018160102	18/05/2017	48	Alimentos
00004934820178160102	18/05/2017	48	Alimentos
00007342220178160102	18/05/2017	48	Alimentos
00009502220138160102	19/05/2017	47	Alimentos
00023572920148160102	19/05/2017	47	Alimentos



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



00003484120078160102	22/05/2017	44	Investigação de Paternidade
00002167120138160102	22/05/2017	44	Alimentos
00009629420178160102	22/05/2017	44	Alimentos
00018348020158160102	22/05/2017	44	Alimentos
00012958520138160102	22/05/2017	44	Alimentos
00006598520148160102	22/05/2017	44	Alimentos
00012984520108160102	22/05/2017	44	Inventário e Partilha
00009707120178160102	22/05/2017	44	Alimentos
00033339820168160188	23/05/2017	44	Alimentos
00012703820148160102	23/05/2017	43	Alimentos
00004051020178160102	23/05/2017	43	Inventário e Partilha
00002559720158160102	23/05/2017	43	Alimentos
00027147220158160102	23/05/2017	43	Alimentos
00008961720178160102	23/05/2017	43	Alimentos
00008970220178160102	23/05/2017	43	Alimentos
00008892520178160102	23/05/2017	43	Alimentos
00008884020178160102	23/05/2017	43	Alimentos
00008919220178160102	23/05/2017	43	Alimentos
00008927720178160102	23/05/2017	43	Alimentos
00008996920178160102	23/05/2017	43	Investigação de Paternidade
00008831820178160102	23/05/2017	43	Alimentos
00008901020178160102	23/05/2017	43	Alimentos
00007316720178160102	23/05/2017	43	Alimentos
00002146220178160102	23/05/2017	43	Alimentos
00025151620168160102	23/05/2017	43	Alimentos
00010458220178160176	23/05/2017	43	Alimentos
00004196220158160102	24/05/2017	43	Bem de Família
00001147820158160102	24/05/2017	43	Guarda
00008012120168160102	24/05/2017	43	Alimentos
00003172120078160102	24/05/2017	43	Alimentos
00018336120168160102	24/05/2017	43	Alimentos
00014761820158160102	25/05/2017	41	Guarda
00009083120178160102	25/05/2017	41	Exoneração
00007350720178160102	25/05/2017	41	Dissolução



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



00007308220178160102	25/05/2017	41	Alimentos
00009602720178160102	25/05/2017	41	Alimentos
00009022420178160102	25/05/2017	41	Reconhecimento / Dissolução
00026450620168160102	25/05/2017	41	Casamento
00009732620178160102	25/05/2017	41	Alimentos
00012657920158160102	26/05/2017	41	Reconhecimento / Dissolução
00009698620178160102	26/05/2017	40	Abandono Material
00005544020168160102	26/05/2017	40	Dissolução
00014011320148160102	28/05/2017	38	Investigação de Paternidade
00011985620118160102	29/05/2017	38	Alimentos
00005001620128160102	29/05/2017	38	Alimentos
00002460420168160102	29/05/2017	38	Guarda
00003475620078160102	29/05/2017	38	Alimentos
00007224220168160102	29/05/2017	38	Alimentos
00007241220168160102	29/05/2017	38	Alimentos
00025131720148160102	29/05/2017	38	Alimentos
00018258420168160102	29/05/2017	38	Alimentos
00019846120158160102	29/05/2017	38	Alimentos
00006690820098160102	29/05/2017	38	Alimentos
00017810720128160102	29/05/2017	38	Alimentos
00002847920178160102	29/05/2017	38	Alimentos
00017212920158160102	29/05/2017	38	Alimentos
00014439120168160102	29/05/2017	37	Inventário e Partilha
00000847220178160102	29/05/2017	37	Relações de Parentesco
00011797420168160102	29/05/2017	37	Alimentos
00009671920178160102	29/05/2017	37	Alimentos
00015390920168160102	29/05/2017	37	Relações de Parentesco
00017135220158160102	29/05/2017	37	Investigação de Paternidade
00005735120138160102	30/05/2017	37	Casamento
00017460820168160102	30/05/2017	37	Alimentos
00004158820168160102	30/05/2017	37	Inventário e Partilha
00020857420108160102	30/05/2017	37	Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)
00000573620108160102	30/05/2017	36	Alimentos
00018197720168160102	30/05/2017	36	Alimentos



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



00001924820108160102	30/05/2017	36	Alimentos
00004617720168160102	31/05/2017	36	Alimentos
00020166620158160102	31/05/2017	35	Alimentos
00022395320148160102	31/05/2017	35	Investigação de Paternidade
00026442120168160102	31/05/2017	35	Alimentos
00003215820078160102	31/05/2017	35	Fixação
00007333720178160102	31/05/2017	35	Guarda
00004375420138160102	31/05/2017	35	Alimentos
00011701520168160102	31/05/2017	35	Investigação de Paternidade
00007042120168160102	31/05/2017	35	Alimentos
00000701620028160102	31/05/2017	35	Inventário e Partilha
00006824120088160102	31/05/2017	35	Inventário e Partilha
00024554320168160102	31/05/2017	35	Alimentos
00003683220078160102	31/05/2017	35	Inventário e Partilha
00012724220138160102	31/05/2017	35	Dissolução
00006586620158160102	01/06/2017	34	Guarda
00011595420148160102	01/06/2017	34	Petição de Herança
00010082020168160102	01/06/2017	34	Abandono Material
00010515420168160102	02/06/2017	33	Dissolução
00007354120168160102	02/06/2017	33	Alimentos
00011092320178160102	02/06/2017	33	Alimentos
00007094320168160102	02/06/2017	33	Alimentos
00010336720158160102	02/06/2017	33	Regulamentação de Visitas
00017785220128160102	02/06/2017	33	Alimentos
00018587420168160102	02/06/2017	33	Alimentos
00020938020128160102	02/06/2017	33	Alimentos
00019314620168160102	02/06/2017	33	Investigação de Paternidade
00009741120178160102	02/06/2017	33	Alimentos
00025138020158160102	02/06/2017	33	Alimentos
00002613620178160102	02/06/2017	33	Exoneração
00001989420068160102	05/06/2017	30	Alimentos
00018171020168160102	05/06/2017	30	Reconhecimento / Dissolução
00005102620138160102	05/06/2017	30	Inventário e Partilha
00024233820168160102	05/06/2017	30	Bem de Família



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



00012597220158160102	05/06/2017	30	Alimentos
----------------------	------------	----	-----------

Constam **127** processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias: **REGULARIZAR IMEDIATAMENTE e JUSTIFICAR a inércia para apuração de falta funcional.**

Processo	Último Movimento	Dias Paralisado	Assunto Principal
1. 00000851420048160102	02/05/2017	64	Inventário e Partilha
2. 00003887120178160102	02/05/2017	64	Inventário e Partilha
3. 00005904820178160102	04/05/2017	62	Alimentos
4. 00021055520168160102	04/05/2017	62	Alimentos
5. 00009707120178160102	22/05/2017	44	Alimentos
6. 00008961720178160102	23/05/2017	43	Alimentos
7. 00008970220178160102	23/05/2017	43	Alimentos
8. 00008892520178160102	23/05/2017	43	Alimentos
9. 00008884020178160102	23/05/2017	43	Alimentos
10. 00008919220178160102	23/05/2017	43	Alimentos
11. 00008927720178160102	23/05/2017	43	Alimentos
12. 00008996920178160102	23/05/2017	43	Investigação de Paternidade
13. 00008831820178160102	23/05/2017	43	Alimentos
14. 00008901020178160102	23/05/2017	43	Alimentos
15. 00007316720178160102	23/05/2017	43	Alimentos
16. 00009083120178160102	25/05/2017	41	Exoneração
17. 00007350720178160102	25/05/2017	41	Dissolução
18. 00007308220178160102	25/05/2017	41	Alimentos
19. 00009022420178160102	25/05/2017	41	Reconhecimento / Dissolução
20. 00026450620168160102	25/05/2017	41	Casamento
21. 00009732620178160102	25/05/2017	41	Alimentos
22. 00011985620118160102	29/05/2017	38	Alimentos
23. 00005001620128160102	29/05/2017	38	Alimentos
24. 00002460420168160102	29/05/2017	38	Guarda
25. 00003475620078160102	29/05/2017	38	Alimentos
26. 00007224220168160102	29/05/2017	38	Alimentos



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



27. 00007241220168160102	29/05/2017	38	Alimentos
28. 00025131720148160102	29/05/2017	38	Alimentos
29. 00018258420168160102	29/05/2017	38	Alimentos
30. 00019846120158160102	29/05/2017	38	Alimentos
31. 00006690820098160102	29/05/2017	38	Alimentos
32. 00017810720128160102	29/05/2017	38	Alimentos
33. 00002847920178160102	29/05/2017	38	Alimentos
34. 00017212920158160102	29/05/2017	38	Alimentos
35. 00020166620158160102	31/05/2017	35	Alimentos
36. 00022395320148160102	31/05/2017	35	Investigação de Paternidade
37. 00026442120168160102	31/05/2017	35	Alimentos
38. 00003215820078160102	31/05/2017	35	Fixação
39. 00007333720178160102	31/05/2017	35	Guarda
40. 00004375420138160102	31/05/2017	35	Alimentos
41. 00011701520168160102	31/05/2017	35	Investigação de Paternidade
42. 00007042120168160102	31/05/2017	35	Alimentos
43. 00000701620028160102	31/05/2017	35	Inventário e Partilha
44. 00006824120088160102	31/05/2017	35	Inventário e Partilha
45. 00024554320168160102	31/05/2017	35	Alimentos
46. 00003683220078160102	31/05/2017	35	Inventário e Partilha
47. 00006586620158160102	01/06/2017	34	Guarda
48. 00007094320168160102	02/06/2017	33	Alimentos
49. 00010336720158160102	02/06/2017	33	Regulamentação de Visitas
50. 00017785220128160102	02/06/2017	33	Alimentos
51. 00018587420168160102	02/06/2017	33	Alimentos
52. 00020938020128160102	02/06/2017	33	Alimentos
53. 00019314620168160102	02/06/2017	33	Investigação de Paternidade
54. 00009741120178160102	02/06/2017	33	Alimentos
55. 00025138020158160102	02/06/2017	33	Alimentos
56. 00017106820138160102	06/06/2017	29	Guarda
57. 00012614220158160102	07/06/2017	28	Inventário e Partilha
58. 00003170620168160102	07/06/2017	28	Guarda
59. 00001928720068160102	07/06/2017	28	Alimentos
60. 00024217820108160102	07/06/2017	28	Inventário e Partilha



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



61.	00013694220138160102	07/06/2017	28	Alimentos
62.	00014334720168160102	07/06/2017	28	Exoneração
63.	00005342020148160102	07/06/2017	28	Alimentos
64.	00023215020158160102	07/06/2017	28	Inventário e Partilha
65.	00007674620168160102	07/06/2017	28	Casamento
66.	00006186020108160102	07/06/2017	28	Alimentos
67.	00012720820148160102	07/06/2017	28	Alimentos
68.	00012562020158160102	07/06/2017	28	Alimentos
69.	00017418320168160102	07/06/2017	28	Exoneração
70.	00006500220098160102	07/06/2017	28	Alimentos
71.	00014557620148160102	07/06/2017	28	Alimentos
72.	00007301920168160102	07/06/2017	28	Alimentos
73.	00019514220138160102	07/06/2017	28	Alimentos
74.	00003345720078160102	07/06/2017	28	Alimentos
75.	00005572920158160102	07/06/2017	28	Alimentos
76.	00007129520168160102	07/06/2017	28	Alimentos
77.	00007111320168160102	07/06/2017	28	Alimentos
78.	00003337220078160102	07/06/2017	28	Alimentos
79.	00008944720178160102	07/06/2017	28	Alimentos
80.	00027078020158160102	07/06/2017	28	Inventário e Partilha
81.	00010484120128160102	07/06/2017	28	Inventário e Partilha
82.	00000627320018160102	07/06/2017	28	Alimentos
83.	00022034020168160102	07/06/2017	28	Alimentos
84.	00011693020168160102	07/06/2017	28	Alimentos
85.	00017221420158160102	07/06/2017	28	Alimentos
86.	00023027820148160102	07/06/2017	28	Alimentos
87.	00013238720128160102	07/06/2017	28	Alimentos
88.	00002325920128160102	07/06/2017	28	Sucessões
89.	00011321320108160102	07/06/2017	28	Inventário e Partilha
90.	00006972920168160102	07/06/2017	28	Alimentos
91.	00001910520068160102	07/06/2017	28	Alimentos
92.	00018327620168160102	07/06/2017	28	Alimentos
93.	00013682820118160102	07/06/2017	28	Alimentos
94.	00006246220138160102	07/06/2017	28	Alimentos



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



95. 00023223520158160102	07/06/2017	28	Reconhecimento / Dissolução
96. 00002691320178160102	07/06/2017	28	Alimentos
97. 00018379820168160102	07/06/2017	28	Alimentos
98. 00008815320148160102	07/06/2017	28	Alimentos
99. 00006996220178160102	07/06/2017	28	Dissolução
100. 00010166020178160102	08/06/2017	27	Dissolução
101. 00009013920178160102	08/06/2017	27	Tutela e Curatela
102. 00009049120178160102	08/06/2017	27	Casamento
103. 00022975620148160102	08/06/2017	27	Alimentos
104. 00005316520148160102	08/06/2017	27	Guarda
105. 00008020620168160102	08/06/2017	27	Alimentos
106. 00018361620168160102	08/06/2017	27	Exoneração
107. 00006018220148160102	08/06/2017	27	Dissolução
108. 00014317720168160102	09/06/2017	26	Investigação de Paternidade
109. 00019829120158160102	13/06/2017	22	Inventário e Partilha
110. 00015584920158160102	13/06/2017	22	Investigação de Paternidade
111. 00021275020158160102	13/06/2017	22	Relações de Parentesco
112. 00020362820138160102	13/06/2017	22	Alimentos
113. 00010910220178160102	14/06/2017	21	Alimentos
114. 00010807020178160102	14/06/2017	21	Alimentos
115. 00010953920178160102	14/06/2017	21	Alimentos
116. 00010928420178160102	14/06/2017	21	Alimentos
117. 00010962420178160102	14/06/2017	21	Guarda
118. 00010815520178160102	14/06/2017	21	Investigação de Paternidade
119. 00010936920178160102	14/06/2017	21	Alimentos
120. 00024615020168160102	14/06/2017	21	Revisão
121. 00010737820178160102	14/06/2017	21	Dissolução
122. 00011075320178160102	14/06/2017	21	Dissolução
123. 00010945420178160102	14/06/2017	21	Alimentos
124. 00011733320178160102	22/06/2017	13	Busca e Apreensão de Menores
125. 00024701220168160102	28/06/2017	7	Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança
126. 00024719420168160102	28/06/2017	7	Nulidade e Anulação de Partilha e Adjudicação de Herança
127. 00002317420128160102	28/06/2017	7	Inventário e Partilha



5.2. PROCESSOS REMETIDOS

- 2 ao Contador, remessa mais antiga com data de 04.07.2017.
- 18 ao Distribuidor, remessa mais antiga com data de 29.06.2017.
- 27 ao Ministério Público, remessa mais antiga com data de 28.06.2017.

5.3. CITAÇÕES e INTIMAÇÕES

Constam no PROJUDI:

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Joaquim Távora Data: 06/07/2017 13:57 Expira em: 50 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência				
Citações: 0				
Notificações: 0				
Intimações: 0				
Para Expedir				
Citações: 0				
Notificações: 0				
Intimações: 2				
Decurso de Prazo				
Citações: 4				
Notificações: 0				
Intimações: 184				

- 4 Citações e 184 Intimações para análise de decurso de prazo. A mais antiga desde 26.01.2016 (0000732-33.2009.8.16.0102). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR A INÉRCIA PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL.**
- 2 Intimações aguardando expedição, a mais antiga desde 23.05.2016 (0002036-28.2013.8.16.0102). **REGULARIZAR E JUSTIFICAR A INÉRCIA PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL.**

5.4. ANÁLISE DE JUNTADA

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estatísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Joaquim Távora Data: 06/07/2017 14:01 Expira em: 60 min

Mesa do Juiz Corregedor (Vara)

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência				
Juntadas: 10				
Retorno de Conclusão: 12				
Para Realizar				
Juntadas: 271				
Retorno de Conclusão: 152				
Mandados aguardando análise de retorno: 25				
Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 4				
Diligências aguardando retorno: 2				



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



- Constan **271** juntadas pendentes de análise, a mais antiga com data de 10.02.2017 (0000097-47.2012.8.16.0102). **REGULARIZAR e JUSTIFICAR a inércia para apuração de falta funcional.**
- Constan **152** processos (12 urgentes) para análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 09.03.2017 (0000885-90.2014.8.16.0102). **REGULARIZAR e JUSTIFICAR a inércia para apuração de falta funcional.**
- Constan **25** mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 10.05.2017 (0001982-57.2016.8.16.0102). **REGULARIZAR e JUSTIFICAR a inércia para apuração de falta funcional.**
- Constan **4** Cartas Precatórias aguardando análise de retorno, a mais antiga desde 30.01.2017 (001821-47.2016.8.16.0102).

5.5. OUTROS CUMPRIMENTOS

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná						
Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estadísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri						
:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Joaquim Távora Data: 06/07/2017 14:08 Expira em: 60 min						
Mesa do Juiz Corregedor (Vara)						
Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes		
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo	
Agendar Audiência	0	2	0	0	0	
Alvará	0	0	0	0	0	
Bloqueio Bacenjud	0	2	0	0	0	
Busca Bacenjud	0	3	0	0	0	
Busca Copel	0	1	0	0	0	
Busca de Endereço	0	1	0	0	0	
Carta Precatória	0	0	0	0	0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas	0	1	0	0	0	
Cartas Eletrônicas - Recebidas	0	0	0	0	25	
Certidão Geral	0	1	0	0	0	
Certidão de Honorários	0	1	0	0	0	
Formal de Partilha	0	12	0	0	0	
Mandado	0	2	0	0	24	
Mandado de Averbção	0	4	0	0	0	
Mandado de Prisão (e-mandado)	0	10	0	0	0	
Ofício	0	6	1	0	1	
Penhora Bacenjud	0	2	0	0	0	
Termo de Compromisso	0	3	0	0	0	
Termo de Guarda Definitiva	0	1	0	0	0	
Total	4	75	1	0	89	

A escrivania deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados na aba "outros cumprimentos". Deverá, ainda, regularizar os processos em que há pendências de expedição, conferência e urgentes e JUSTIFICAR A INÉRCIA PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



5.6. ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO

Constam **312** processos com Suspeita de Prevenção pendente de análise, a mais antiga com data de 11.10.2011. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR A INÉRCIA PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL.**

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estadísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Joaquim Távora Data: 06/07/2017 14:13 Expira em: 60 min

Analisar Prevenção

Processo:

312 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Processo	Partes	Distribuição	Classe Processual (Assunto Principal)
0002096-69.2011.8.16.0102	Autor: Réu:	11/10/2011	Separação Litigiosa (Casamento)
0002417-07.2011.8.16.0102	Autor: Réu:	12/12/2011	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 (Fixação)

5.7. SISTEMA eMANDADO

SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constam **3** mandados aguardando movimentação. **REGULARIZAR E JUSTIFICAR a inércia para apuração de falta funcional.**

eMandado

Configurações Alvarás de Soltura Prisão/Internação Monitoração/Fiscalização Outros

Usuário: Danilo Henrique de Oliveira Órgão: JUÍZO ÚNICO - JOAQUIM TÁVORA

Lista de documentos aguardando movimentação

Número	Tipo do documento	Situação	Nome	Nome da mãe	Pendência	Dias sem movimentação	Data última alteração
000101076-06	Alvará	Emitido			Alvará Emitido/Aguardando assinatura	979	31/10/2014 20:39:30
000138106-77	Alvará	Assinado			Alvará Assinado/Aguardando informação de cumprimento	694	12/08/2015 19:10:07
000151606-02	Alvará	Assinado			Alvará Assinado/Aguardando informação de cumprimento	591	23/11/2015 16:54:18

5.8. ANÁLISE DE CONCLUSÕES

Constam no PROJUDI **83** processos conclusos, a remessa mais antiga com data de 02.07.2017 (0002205-10.2016.8.16.0102).

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntadas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estadísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Joaquim Távora Data: 06/07/2017 14:21 Expira em: 60 min

Conclusões

* Tipo do Número: ☒ Número Único ☐ Número Antigo

* Número do Processo:

Tipo de Conclusão:

Situação: ☒ Com o magistrado ☐ Aguardando análise do cartório

Pessoalidade: ☐ Privativa ☐ Não Privativa ☐ Juiz Leigo ☐ Juiz Togado ☐ Todos ☐ Ambos

Responsável pela Conclusão:

Agrupador:

Sequencial:

83 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Dt. Remessa	Processo	Classe	Tipo de conclusão	Privativa	Responsável
02/06/2017 13:35	0002205-10.2016.8.16.0102	HOTREX	2077 DESPACHO	Sim	Marco Antonio Venancio de Melo
02/06/2017 13:36	0001743-53.2016.8.16.0102	Guarda	2016 DESPACHO	Sim	Marco Antonio Venancio de Melo



5.9. DEPÓSITOS JUDICIAIS

Situação irregular.

Constatou-se que a Escrivania não procede ao regular cadastramento dos depósitos judiciais e suas intercorrências nos campos próprios do Projudi.

Não há nenhum depósito cadastrado nos últimos dois anos em processos da competência da Família conforme se depreende do espelho em branco extraído do PROJUDI.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara de Família e Sucessões de Joaquim Távora

Livro Depósitos Bancários Resumo Financeiro do Processo

Visão Sintética dos Processos

Quantidade de
Depósitos Judiciais:
Levantamentos:

Foi o que se observou no Processo 02457-13.2016.8.16.0102 em que o depósito efetuado no movimento 23.1 não foi devidamente cadastrado no PROJUDI.

A escrevânia deverá efetuar revisão de todos os depósitos de todas as competências e regularizar o cadastro no Projudi. **Deverá, ainda, justificar a inércia para apuração de falta funcional.**

5.10. AÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE

Constam 5 processos ativos de averiguação de paternidade distribuídos indevidamente na área de FAMÍLIA.

A escritania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe "*averiguação de paternidade*". Os casos de "*Investigação de Paternidade*" deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS.

REGULARIZAR.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

[Início](#) [Processos](#) [Citações e Notificações](#) [Intimações](#) [Decurso de Prazo](#) [Análise de Juntadas](#) [Audiências](#) [Cumprimentos](#) [Minutas](#) [Relatórios/Estatísticas](#) [Cadastro](#) [Outros](#) [Tribunal do Júri](#)

:: Usuário: daho.cor (Magistrado) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Joaquim Távora Data: 06/07/2017 14:36 Expira em: 60 min

Busca Avançada por Processos

BUSCA POR:
Status do Processo: ATIVO
Classe Processual: 123 - Averiguação de Paternidade
Opção: PARTE PROMOVENTE e PROMOVIDA
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Juiz: Vara de Família e Sucessões de Joaquim Távora

5 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5



5.11. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS - FAMÍLIA

Processo 0000085-14.2004.8.16.0102 - INVENTÁRIO

Último movimento em 02.05.2017: Despacho nos seguintes termos:

Vistos etc.

1. Converto o julgamento em diligência.

2.A parte autora opôs embargos de declaração sustentando que há clara contradição entre a decisão de seq. 43.1 e o que foi estabelecido no plano de partilha, visto que a decisão apontou que a inventariante não teria herdado qualquer fração ideal do imóvel de matrícula nº 132 (item 4 do plano de partilha).

Com razão a parte autora, motivo pelo qual **conheço** os presentes embargos declaratórios, eis que preenchidos os requisitos intrínsecos e extrínsecos, ademais, **acolho-os**, ante a presença de contradição.

Ante o exposto, conheço e acolho os embargos de declaração de seq. 44.1.

Via de consequência, a decisão deve ser reformada, a fim de constar que, no tocante ao bem descrito no item 4 do plano de partilha (seq. 1.7, fls. 1/11), houve destinação de fração ideal de 1,25% aos herdeiros-filhos. Desse modo, considerando que a transmissão da conta do inventariante está suspensa, ainda não se pode falar em expedição de formal de partilha.

No mais, a referida decisão deve persistir como lançada.

3. A fim de regularizar a situação da inventariante, cumpra-se, **com urgência**, o item 3.2.1 da decisão de seq. 43.1.

Com a resposta, manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias.

4.Intimem-se, Diligências necessárias.

Joaquim Távora, 02 de Maio de 2017.

Marco Antonio Venancio de Melo

Juiz de Direito

Paralisação injustificada. A **escrivania** deverá dar pronto cumprimento à **determinação** judicial e justificar a inércia para apuração de falta funcional.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Processo 0000590-48.2017.8.16.0102 - Alimentos

Último movimento em 04.05.2017: Despacho inicial nos seguintes termos:

- Vistos, etc
1. Primeiramente, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao exequente, nos termos do art. 98 e seguintes do NCPC e da Lei n° 1.060/50, devendo as custas e despesas processuais serem arcadas pelo devedor.
 2. Trata-se de execução de alimentos fundada em título executivo judicial – decisão homologatória (art. 515 do NCPC) – visando à prisão civil do executado.
 3. Nos termos do art. 528, *caput* e seus parágrafos, do NCPC, cite-se o executado, por carta precatória, no endereço indicado na inicial para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito alimentar no valor de R\$ 881,35 (oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) referente às três últimas prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo (§ 7°), provar que já pagou ou, ainda, justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de mandar protestar o pronunciamento judicial e de ser decretada sua prisão civil (§§ 1° e 3°).
 - 3.1. Frisa-se que, consoante preleciona o § 2°, art. 212, NCPC, o respectivo ato poderá realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido no § 1° do mencionado artigo (das 06 às 20 horas), independentemente de autorização judicial; respeitado, obviamente, o disposto no art. 5°, XI, da Carta Magna.
 4. Com o pagamento do débito, apresentação de justificativa ou decorrido o prazo *in albis*, vistas ao exequente para manifestação em 05 (cinco) dias; vindo-me conclusos, na sequência.
 5. Intimem-se. Diligências necessárias.

Joaquim Távora, 03 de Maio de 2017.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.206-2, de 12/9/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para validade deste documento, consulte o site: <http://www.tjpr.jus.br/portal/validar.asp>



Paralisação injustificada. **A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia para apuração de falta funcional.**

Processo 0000883-18.2017.8.16.0102 - ALIMENTOS

Último movimento em 23.05.2017: Despacho nos seguintes termos:

1. Trata-se de execução de alimentos fundada em título executivo extrajudicial – instrumento de transação referendado pelo Ministério Público (art. 784, IV, NCPC) – visando à prisão civil do executado (art. 911 do NCPC).
2. Nos termos do art. 911 do NCPC, cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito alimentar no valor de R\$ 425,76 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), referente às três últimas prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo (§ 7°, art. 528, NCPC), provar que já pagou ou, ainda, justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de mandar protestar o pronunciamento judicial e de ser decretada sua prisão civil, com fundamento no art. 911, parágrafo único e §§ 1° e 3°, do art. 528, todos do NCPC.
3. Frisa-se que, consoante preleciona o § 2°, art. 212, NCPC, o respectivo ato poderá realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido no § 1° do mencionado artigo (das 06 às 20 horas), independentemente de autorização judicial; respeitado, obviamente, o disposto no art. 5°, XI, da Carta Magna.
4. Com o pagamento do débito, apresentação de justificativa ou decorrido o prazo *in albis*, diga o exequente em 05 (cinco) dias, vindo-me conclusos na sequência.
5. Intimem-se. Diligências necessárias.

De Santo Antônio da Platina para Joaquim Távora, 23 de Maio de 2017.

Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro Mansano

Juiza Substituta

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.206-2, de 12/9/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para validade deste documento, consulte o site: <http://www.tjpr.jus.br/portal/validar.asp>



Paralisação injustificada. **A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia para apuração de falta funcional.**



6. GESTÃO DA ESCRIVANIA FAMÍLIA e INFÂNCIA – ANEXO AO CÍVEL

As diversas paralisações acima relatadas demonstram os sérios problemas na gestão da Escrivania.

Esta conduta se revela ainda mais reprovável quando as paralisações, atrasos e demais irregularidades ocorrem em processos virtuais, em que os atos deveriam ser realizados com mais celeridade como, por exemplo, aberturas de conclusões e vistas ao Ministério Público, que não dependem de maiores esforços por parte daqueles que operam o Sistema Projudi.

Ademais, por se tratar das competências de Família e Infância e Juventude, em que tramitam processos prioritários – criança em situação de risco, apuração de ato infracional, guarda e etc. – a desídia da Senhora Escrivã se torna ainda mais grave.

Tal situação é inadmissível.

A Escrivania é privada e todos os problemas verificados no cartório são reflexo da ineficiência na gestão por sua titular. Portanto, há sérios indícios de negligência na prestação do serviço delegado.

7. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES e RECOMENDAÇÕES à ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e efetuar as respectivas justificativas ao magistrado.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



8. OFÍCIO DISTRIBUIDOR/CONTADOR - Determinações ao Cartório Distribuidor relativas às competências de Família e Infância e Juventude

8.1. Processos Remetidos ao Distribuidor/Contador

FAMÍLIA - DISTRIBUIDOR E CONTADOR:

- 18 processos remetidos ao Distribuidor, remessa mais antiga em 29.06.2017. **REGULARIZAR.**
- 2 processos remetidos ao Contador, remessa mais antiga com data de 04.07.2017. **REGULARIZAR.**

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estadísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: dahor (Magistrado) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Joaquim Távora Data: 06/07/2017 14:49 Expira em: 60 min

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR

Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados

Período: a

Filtrar

18 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 18

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0000363-97.2013.8.16.0102	Execução de Alimentos (Alimentos)	Exequente: o Jonas Almeida da Silva representado(a) por Patrícia Almeida de Souza Executado: o Alcindo José da Silva		29/06/2017		6
0002218-82.2011.8.16.0102	Procedimento Ordinário (Reconhecimento / Dissolução)	Autor: o SANDRA MARA BORDIGNON Réu: o VALMOR FELIPE		03/07/2017		2
0001623-15.2013.8.16.0102	Execução de Alimentos (Alimentos)	Exequente: o Guilherme Henrique Queiróz Silva representado(a) por Evangelina Maria Queiroz Lopes o Gustavo Gabriel Queiróz Silva representado(a) por Evangelina Maria Queiroz Lopes		03/07/2017		2

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Início Processos Citações e Notificações Intimações Decurso de Prazo Análise de Juntas Audiências Cumprimentos Minutas Relatórios/Estadísticas Cadastro Outros Tribunal do Juri

Usuário: dahor (Magistrado) Atuação: Vara de Família e Sucessões de Joaquim Távora Data: 06/07/2017 14:53 Expira em: 57 min

Processos Remetidos

Remetidos para: CONTADOR

Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Situação: ☒ Aguardando Retorno ☐ Enviados ☐ Retornados

Período: a

Filtrar

2 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 2

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0002298-07.2015.8.16.0102	Execução de Alimentos (Alimentos)	Exequente: o MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA o PATRIK WILLIAN DE QUEROIS representado(a) por QUEILA NOGUEIRA DE QUEROIS Executado: o ALEXANDRE INÁCIO VIEIRA		04/07/2017		2
0000053-82.1999.8.16.0102	Arrolamento de Bens (Inventário e Partilha)	Requerente: o Almerinda da Cruz Correa o Antero Salustino Correa o Brivaldo Forbeck o Cecília Correa de Carvalho o Durvalina Correa Forbeck o Maria de Lourdes Correa de Gouveia o Pedro Paulo Correa o Vera Lucia Correa Requerido: o Juliana Correa Domingues Terceiro: o ESTADO DO PARANÁ		05/07/2017		0



9. AO JUÍZO

1. Diante da situação ora verificada, conforme descrição contida nesta ata de correição, determina-se que o Magistrado instaure sindicância para apuração da responsabilidade administrativa disciplinar da Titular da Vara Cível Sra. Sueli Aparecida Araújo de Almeida, a ser concluído em prazo de sessenta (60) dias, com comunicação a este Órgão, conforme Instrução Normativa nº 05/2016.

2. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver acolhimento. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça. **Por esta razão, qualquer limitação no volume de conclusões é inadmissível e poderá ser objeto de monitoramento pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio do NEMOC-Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria.**

3. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela Escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

4. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:

- a) o Magistrado deve constantemente realizar a revisão do cadastro de pretendentes (ofício circular 202/2014 c/c ofício circular nº 38/2017), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas ações desta natureza.
- b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo autuado com Classe Processual '*CUMPRIMENTO DE SENTENÇA*' (código 156) e Assunto relativo à *ADOÇÃO* (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).
- c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.

- d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.
- e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.
- f) Determina-se que o Magistrado promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.

4. Sem prejuízo do contido nos itens acima, concede-se o prazo de:

- a) 20 dias para regularização de todos os processos paralisados por mais de trinta dias;
- b) 15 dias para cumprimento de todos os processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de cinco dias;
- c) Prazo de 60 dias os demais itens, inclusive para digitalizar e inserir no Projudi todos os processos físicos em andamento.

5. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

6. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



10. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Divisão Jurídica da Corregedoria.

11. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Mário Helton Jorge, Corregedor da Justiça, e pelo Dr. Sérgio Luiz Kreuz, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Danilo Henrique de Oliveira.

MARIO HELTON JORGE,
Corregedor da Justiça